



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 045/90.

Espécie do Expediente: "Repõe perdas salariais no vencimento do funcionalismo público."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / outubro / 1990.

Protocolado sob N.º 1715-F1.38.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 16.10.90, baixou às Comissões de Justiça, Relação, Finanças e Orçamentos. ff
Em sessão ordinária de 16.10.90, o presente projeto foi aprovado por maioria. ff

PIE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 01
12/10/90

OF. Nº 166-CH/GAB-90

Guaíba, 15 de outubro de 1990

Senhor Presidente

Estamos encaminhado à apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de Lei nº 45/90, que trata sobre a reposição salarial ao funcionalismo público do Município.

Estamos oferecendo 14%, para vigorar a partir de 1º de outubro. Conceder essas reposições já se tornou uma prática comum no Executivo. Como já explicamos anteriormente, não estamos em condições de oferecer majoração salarial, mesmo que este seja o nosso desejo. As razões já foram sobejamente analisadas: as médias econômicas e o baixo retorno de ICMS. No entanto, não podemos penalizar nossos funcionários, e por esta razão optamos pela reposição salarial pelo que fixam os indicadores econômicos.

Esperando desde já contar com o apoio dos Senhores Vereadores para podermos oficializar a concessão tão aguardada pelos funcionários, e invocando o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, nos firmamos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

F1.02
12/11/90

PROJETO DE LEI Nº 045/90

**REPOE PERDAS SALARIAIS NO VENCIMENTO DO
DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte **Lei** :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repor, no salário do funcionalismo, um índice de **14%**, a partir de 1º de outubro, sobre o salário de setembro.

ARTIGO 2º - A reposição atinge a todos os funcionários efetivos (ativos, inativos e pensionistas) C.L.T, Cargo em Comissão Funções Garantidas e Gratificações de Função.

ARTIGO 3º - A Prefeitura está autorizada a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em...

Solon Tavares

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ DUARTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO

PLE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD





C-2103
me

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 045/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 18-10-90

.....
Presidente

.....
Relator

[Handwritten signature]

PLE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD





F1.04
MAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 045-90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Por unanimidade,
Catão

Sala das Comissões, em 16-10-90

.....
Presidente

.....
Relator

SECRETARIO
Espolito R. Alen

PLE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF n.º 242 / 90.
EM 17 / 10 / 1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, a redação final dos projetos-de-lei n.ºs. 028 e 029 aprovados por unanimidade e 045/90 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 09 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretária.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos respeitosamente.

Ver. Antonio Roque G. Cattani
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

PLE 045/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7D8A07ADA582D54488D9F154E89CABFD

